



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2021

CONTRATO Nº 054/2021

**LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COLORIDAS A3,
PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS BARRA FUNDA E RAIOS DE SOL, E
PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO DE BARRA FUNDA/RS.**

O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA **PAPELARIA G R LTDA**, inscrição no CNPJ nº 05.738.148/0001-41, situada na Rua Ignácio Giordani, 1008, Bairro Centro, em Sarandi/RS, CEP: 98.560-000, neste ato representada pelo Sr. GUSTAVO RECH SANTINI, brasileiro, portador do CPF nº 932.215.250-87 e RG nº 1045713128, residente e domiciliado na Avenida Amândio Araújo, 811, Apto 103, Bairro Centro, em Constantina/RS, denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a locação de impressoras multifuncionais coloridas A3, para as Escolas Municipais Barra Funda e Raios de Sol, e para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Barra Funda/RS.
2. A CONTRATADA irá locar ao Município 03 (três) impressoras.
3. As impressoras locadas deverão ter as seguintes características: impressora multifuncional colorida A3, com capacidades mínima de 20 PPM em modo normal, placa de rede integrada, frente e verso na cópia e na impressão, WI-FI, duas gavetas com capacidade mínima de 250 folhas e entrada para pen drive – custo mensal cada uma de R\$ 300,00 (franquia de 5.000), após custo de R\$ 0,06 por cópia/impressão, totalizando R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 900,00 (novecentos reais) por até 5.000 impressões cada impressora** (após custo de R\$ 0,06 por cópia/impressão), sendo R\$ 300,00 (trezentos reais) por impressora, num total de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)** por 12 meses, assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago mensalmente, em até 05 (cinco) dias do mês subsequente ao da locação, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0301 04 122 0016 2004 339040 000000 0001

0601 12 361 0067 2016 339040 000000 0020

0601 12 365 0071 2019 339040 000000 0020

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 031/2021, Dispensa de Licitação nº 022/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 26 de fevereiro de 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

PAPELARIA G R LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

LEANDRO MARCOTTO
CPF: 980.182.130-20

CÉLIO ANDRÉ RÉ
CPF: 703.098.170-72